



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº.40/2023-GP

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e em resposta ao Ofício nº. 014/2023, que trata dos Requerimentos nº. 01/2023 a 012/2023, a Chefe do Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, informa o que segue:

Do requerimento nº.11/2023

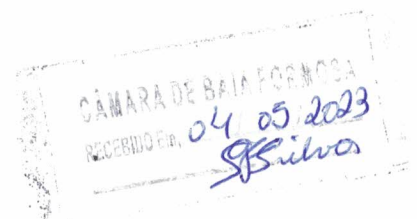
O Vereador AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES requereu que “Envide esforços para enviar a esta Casa Legislativa as leis de autorização para abertura de créditos adicionais, sejam suplementares, especial ou extraordinários no exercício de 2022”.

A administração informa que segue em anexo, em material impresso, as leis de autorização para abertura de crédito no exercício do ano de 2022.

Atenciosamente,


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 686/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, Lei Municipal nº. 680, de 31 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), quando incluirá projeto/atividade e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO
INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento Básico
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais)
Fonte de receitas	1500.000 - Recursos ordinários não vinculados

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0601-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 691/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, revoga a Lei nº 686/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, Lei Municipal nº. 680, de 31 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), quando incluirá projeto/atividade e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa autorizado a atualizar a quantia prevista no Art. 1º, desta lei, caso haja divergência no momento do pagamento, considerando que o valor a ressarcido é atualizado diariamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº. 686/2022.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
Das águas cristalinas, uma vida diferente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO
INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento Básico
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	1500.000 - Recursos ordinários não vinculados

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 681/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 12, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN fica autorizado a abrir ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.674,76 (Um milhão, oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais, setenta e seis centavos), que se refere ao resultado líquido do saldo financeiro do FUNDEB, reprogramado do exercício de 2021 para o ano de 2022, quando será aplicado nas ações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único – Estão excluídas do saldo indicado no *caput* as despesas inscritas no ano de 2021, em restos a pagar, e que serão pagas no ano de 2022, com recursos do Fundeb, creditados ao longo do ano de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, nos termos do § 2º do Art. 26 da Lei Federal nº. 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021, a conceder abono salarial aos profissionais da educação básica do ente público, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), com vistas a atingir o percentual mínimo de 70% dos recursos anuais do Fundeb, creditados no ano de 2021.

§ 1º – O abono salarial especificado no *caput* será proporcionalmente pago ao tempo de atuação no decorrer do ano de 2021, dos profissionais do magistério que integram e integravam o Sistema Municipal de Ensino através da educação básica, nas modalidades de ensino fundamental, pré-escola, creche e educação de jovens e adultos.

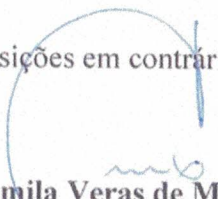
§ 2º – O abono salarial não integrará a remuneração do servidor, ante a sua excepcionalidade.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, que serão indicadas quando da abertura do crédito adicional autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 28 de janeiro de 2022.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
 Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
 CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
 GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E AS DOTACIONES OBJETO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	Tabela I
Função	12 - Educação	
Sub-função	361 – Educação Fundamental	
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Valor/Dotação	R\$ 540.000,00	
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais	
Valor/Dotação	R\$ 180.000,00	
Fonte de receita	2540.000 - Transferências do FUNDEB – VAAF	
Sub-total	R\$ 720.000,00	

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 - Educação
Sub-função	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche - Fundeb 70%
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Sub-total	R\$ 180.000,00

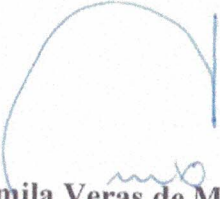
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola - Fundeb 70%
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Fonte de receita	2540.000 - Transferências do FUNDEB – VAAF
Sub-total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 - Educação
Sub-função	366 – Educação Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos/EJA - Fundeb 70%
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.674,76

Elemento	190.15 - Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Fonte de receita	2540.000 - Transferências do FUNDEB - VAAF
Sub-total	R\$ 80.674,76

Total	R\$ 1.080.674,76
-------	------------------

Baía Formosa /RN, 28 de janeiro de 2022.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN